



SOLICITAÇÃO DE DESPESA 000001

Marialva, 18 de Fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Edgar Silvestre
DD. Prefeito Municipal
Marialva – PR

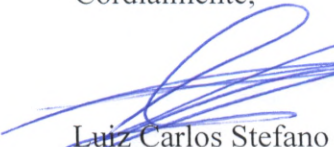
Prezado Prefeito,

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR vem, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório com a finalidade de promover a revisão programada em automóvel Boxer, com placas BAE 2941, este a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

O investimento financeiro justifica-se, haja vista que a objeto da solicitação é indispensável para assegurar o devido funcionamento do veículo em operacionalização, contribuindo assim para a manutenção de sua conservação, e concomitantemente garantindo a segurança daqueles, que fazem uso do mesmo. Alia-se ainda, o fato do supracitado veículo realizar, periodicamente, viagens com pacientes para TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

O serviço solicitado importará no valor de R\$ 902,52 (Novecentos e dois reais, e cinquenta e dois centavos), conforme orçamento em anexo, a despesa decorrente deste incidirá financeiramente sob a **Fonte 303**.

Cordialmente,


Luiz Carlos Stefano
Secretário Mul. de Saúde
Decreto nº 4.141/2013

Secretário Municipal de Saúde

CHANSON VEICULOS LTDA MARINGA

GASPAR RICARDO, LOJA A, 465

Telefone: (44) 32617800

C.N.P.J. 03326331000376

Inscrição Estadual 9046327168

Mecânico que Elaborou:

Cidade: MARINGA

E-Mail: nfe.mga@chansonveiculos.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 16/02/2016

Data de Validade: 07/03/2016

Dados do Cliente

Cliente: 118618 CNPJ : 76.282.680/0001-45
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Endereço: SANTA EFIGENIA, 680
Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 86990000

Cidade: MARIALVA

Fone: 44 32328383

Ramal:

UF: PR

000002

Dados do Veículo

Chassi: AUTOMATICO0000009

Placa: BAE2941

KM média: 15000 Ano Fab.: 2015

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: BOXER 350LH 2.3 15/16 PE

KM atual: 15000 Ano Mod.: 2016

Data Venda:

BRANCO

Solicitações:

1 ORCAMENTO

PromoçãoItem	Descrição	GD /lr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
PDB01305	OLEO MOTOR 5W30	*	32,50	6,00	0,00	0,00	0,00	195,00
031332	JUNTA DE TAMPA DE CARTE	1	5,43	1,00	0,00	0,00	0,00	5,43
1109CF	CG FILTRO DE OLEO AUTOM D		82,06	1,00	0,00	0,00	0,00	82,06
1606267680	CARTUCHO DE FILTRO DEC/	*	210,18	1,00	0,00	0,00	0,00	210,18
1444TY	ELEMENTO FILTRANTE FILTI	*	106,94	1,00	0,00	0,00	0,00	106,94
LBRW004807	LIMPA PARA BRISA 200ML	*	8,11	1,00	0,00	0,00	0,00	8,11
PromoçãoItem	Descrição	GD /lr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
BOXER98A020	REVISAO 15.000 KM B		220,00	1,34	0,00	0,00	0,00	294,80
Sub-Total								902,52
Total das Peças								607,72
Total dos Serviços								294,80
Franquia								0,00
P.C.C. (-)								0,00
Total Líquido do Orçamento								902,52

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 93570, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MARINGA, 16 de Fevereiro de 2016

GLEISON CONCEICAO BARRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

GLEISON CONCEIÇÃO BARRANCO



Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

Orçamento veículo boxer Peugeot Chanson

5 mensagens

000003

Aline de Garcia <agendamento2.mga@chansonveiculos.com.br>

15 de fevereiro de 2016 14:32

Para: marciomartins60@gmail.com

Boa tarde Marcelo,

Me passaram o a placa DAE2941, porém não localizei em nossos cadastros nem no cadastro da prefeitura de Marialva, o senhor poderia me passar o chassi da boxer, e se ela se encontra em nome de prefeitura ou de algum departamento.

--



PEUGEOT
CHANSON

Maringá - Cascavel - Foz do Iguaçu



ALINE DE GARCIA

Agendamento



Av. Gaspar Ricardo, 456 - Maringá - Paraná



Fone: (44) 3261-7800



www.chansonveiculos.com.br



ANTES DE IMPRIMIR, VEJA SE REALMENTE É NECESSÁRIO, AJUDE A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

15 de fevereiro de 2016 14:47

Para: Aline de Garcia <agendamento2.mga@chansonveiculos.com.br>

esse carro foi comprado em londrina foi com o walter de londrina mais quero fazer a revisão aqui ok

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline de Garcia <agendamento2.mga@chansonveiculos.com.br>

15 de fevereiro de 2016 14:56

Para: Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

Ok podemos agendar a revisão, mas se o senhor precisar fazer a licitação, precisamos dos dados do veículo para cadastra-lo,

CNPJ da prefeitura:

Chassi do veículo :

Placa :

Modelo do veiculo :

Ano de fabricação :

Ano do modelo :

Cor :

Combustível :

quilometragem atual :

Em 15 de fevereiro de 2016 15:47, Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com> escreveu:

esse carro foi comprado em londrina foi com o walter de londrina mais quero fazer a revisão aqui ok

Em 15 de fevereiro de 2016 14:32, Aline de Garcia <agendamento2.mga@chansonveiculos.com.br> escreveu:

Boa tarde Marcelo,

Ofício nº 47/2016
GAB

000004

Marialva, 01/03/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 18 de fevereiro de 2016, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 47/2016
DC/bsm

000005

Marialva, 01/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 47/2016, expedido por Vossa Senhoria em 01/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 18/02/2016, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210302000820523390300000. – 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 0700210302000820523390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 47/2016

000006

Marialva, 01/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente prestação de serviço de revisão do veículo Boxer, placa BAE-2941, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210302000820523390300000. – 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 0700210302000820523390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/02/2016, o valor da contratação importa em R\$-902,52 (novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da dispensa da licitação, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000007

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.326.331/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:07:38 do dia 26/02/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/08/2016.

Código de controle da certidão: **FFBD.FE2D.D3DD.284A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000008

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.326.331/0003-76 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/09/2008	
NOME EMPRESARIAL CHANSON VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHANSON VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GASPAR RICARDO		NÚMERO 456	COMPLEMENTO A
CEP 87.040-365	BAIRRO/DISTRITO ZONA 10	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@CHANSONVEICULOS.COM.BR		TELEFONE (44) 3261-5262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/02/2016 às 14:06:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2016

000009

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

000010

Inscrição: 03326331/0003-76**Razão Social:** CHANSON VEICULOS LTDA**Endereço:** AV COLOMBO 3114 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016**Certificação Número:** 2016021411470754229838

Informação obtida em 22/02/2016, às 14:02:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.326.331/0003-76

Certidão nº: 21052122/2016

Expedição: 22/02/2016, às 14:03:38

Validade: 19/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.326.331/0003-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ 03.326.331/0001-04

NIRE 4120416763-2

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000012

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100; e,

CIDINEI APARECIDO VÁZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR, na Rua Manoel Martins Gimenes, nº. 219, centro, CEP: 86990-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Juscelino Kubitschek, n. 1578, sala 01, centro, CEP: 85.864-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.331/0001-04, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008, filial (02) na Avenida Colombo, 3114, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.030-120, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76 e NIRE 4190106118-6 em 29/09/2008, filial (03) na Avenida Capitão Índio Bandeira, 1.900, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.300-005, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0005-38 e NIRE 4190124398-5 em 07/11/2011, e filial (04) na Avenida Parigot de Souza, 1.863, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, na cidade de Toledo devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0006-19 e NIRE 4190137016-2 em 06/02/2014 e sede registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, e última (décima quinta) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20145972810, por despacho em sessão de 02/10/2014, resolvem pelo presente instrumento particular, ALTERAR o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL (02):- Fica alterado o endereço da filial (02) na cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada a Avenida Gaspar Ricardo, n. 456-A, Zona 10, CEP 87040-365 registrada na JUCEPAR sob nº 4190106118-6;

CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL (03):- Fica alterado o endereço da filial (03) na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, localizada na Rodovia BR-158, n. 231-A, Área Urbanizada, CEP: 87308-650 registrada na JUCEPAR sob nº 4190124398-5;

CLÁUSULA 3ª – DA EXTINÇÃO DA FILIAL:- Fica extinta a filial (04) na Avenida Parigot de Souza, 1.863, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, na cidade de Toledo, registrada na JUCEPAR sob nº 4190137016-2.

CLÁUSULA 4ª – Em decorrência da modificação acima realizada, é aprovada a alteração e consolidação do contrato social, que passará a vigorar de acordo com as cláusulas descritas abaixo.

AUTENTICADO NO VERSO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR

18 DEZ. 2015

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ 03.326.331/0001-04

NIRE 4120416763-2

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000013

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100; e,

CIDINEI APARECIDO VÁZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR, na Rua Manoel Martins Gimenes, nº. 247, centro, CEP: 86990-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Juscelino Kubitschek, n. 1578, sala 01, centro, CEP: 85.864-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.331/0001-04, , filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008, filial (02) na Avenida Colombo, 3114, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.030-120, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76 e NIRE 4190106118-6 em 29/09/2008, filial (03) na Avenida Capitão Índio Bandeira, 1.900, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.300-005, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0005-38 e NIRE 4190124398-5 em 07/11/2011, e sede registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, e última (décima quinta) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20145972810, por despacho em sessão de 02/10/2014, resolvem pelo presente instrumento particular, CONSOLIDAR o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

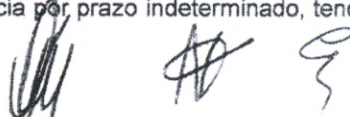
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

CLÁUSULA 1 – A sociedade gira sob a denominação social de **CHANSON VEÍCULOS LTDA.**, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek, n. 1.578, sala 01, centro, CEP: 85.864-000, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, filial (02) na Avenida Gaspar Ricardo, n. 456-A, Zona 10, CEP 87040-365, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e sede devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, filial (03) na Rodovia BR-158, n. 231-A, Área Urbanizada, CEP: 87308-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção e reparação de veículos e transporte de veículos automotores.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1999.

AUTENTICADO NO VERSO



Folha 2

O selo de autenticidade
foi afixado na última folha
deste documento. 03/02
Instr. Funarpen nº. 03/02

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR 18 DEZ. 2015

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ 03.326.331/0001-04

NIRE 4120416763-2

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000014

CAPÍTULO II - CAPITAL

CLÁUSULA 4ª: O Capital Social da empresa é de R\$ 6.718.100,00 (seis milhões, setecentos e dezoito mil e cem reais), divididos em 6.718.100 (oito milhões, cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito, integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	(%)
Alexandre Zacarias Frare	3.358.428	3.358.428,00	49,99
André Zacarias Frare	3.358.428	3.358.428,00	49,99
Cidinei Aparecido Váz	1.244	1.244,00	0,02
TOTAL	6.718.100	6.718.100,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

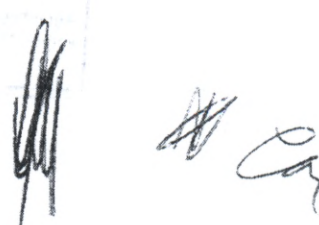
Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

AUTENTICADO NO VERSO



Folha 3

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR

18 DEZ. 2015

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ 03.326.331/0001-04

NIRE 4120416763-2

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000015

Parágrafo 6º - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8º - A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE E CIDINEI APARECIDO VÁZ, os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, os sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE e ANDRÉ ZACARIAS FRARE, ficam, isoladamente investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o sócio CIDINEI APARECIDO VÁZ, fica isoladamente investido nos poderes previstos pelo parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

Folha 4

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade
foi aposto na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR

18 DEZ. 2015

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ 03.326.331/0001-04

NIRE 4120416763-2

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000016

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referem.

Parágrafo 5º - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.

Parágrafo 6º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 7º - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores, ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

O selo de autenticidade
foi afixado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

Folha 5

AUTENTICADO NO VERSO

610600

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR

18 DEZ. 2015

Autentico a presente copia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ 03.326.331/0001-04

NIRE 4120416763-2

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000017

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano, nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 12 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá pela morte, retirada, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento. 03/02
Instr. Funarpen nº.

Folha 6

AUTENTICADO NO VERSO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR

18 DEZ. 2015

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ 03.326.331/0001-04

NIRE 4120416763-2

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000018

vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

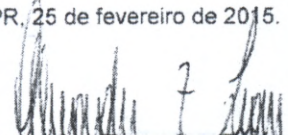
CLÁUSULA 13 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

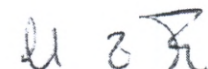
CLÁUSULA 14 - Fica eleito o foro Maringá, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

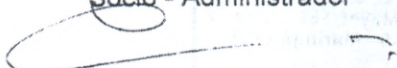
E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento na presença das testemunhas adiante nomeadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maringá, PR, 25 de fevereiro de 2015.

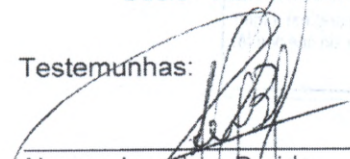
Sócios:

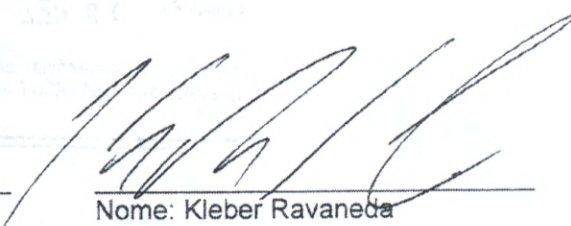

Alexandre Zacarias Frare
Sócio - Administrador


André Zacarias Frare
Sócio - Administrador


Cidinei Aparecido Vaz
Sócio - Administrador

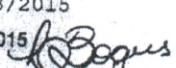
Testemunhas:


Nome: Jonathas Braido
CPF nº.: 007.499.059-48


Nome: Kleber Ravaneda
CPF nº.: 009.119.599-39

AUTENTICADO NO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2015
SOB NÚMERO: 20151464499
Protocolo: 15/146449-9, DE 04/03/2015
Empresa: 41.2.0416763-2
CHANSON VEÍCULOS LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

folha 7

810000

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR

18 DEZ. 2015

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.



Ricardo Cesar Lanza
ESCREVENTE JURAMENTADO



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 03.326.331/0003-76, situada na Rua Gaspar Ricardo, 456-A, zona 10, Maringá-Pr, para prestação de serviço de revisão do veículo Boxer, placa BAE-2941, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$-902,52 (novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de março de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Município de Astorga

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 01/03/2016, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – Contratação de empresa para manutenção, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Construção do Hall de Entrada e Loja de Banho, no Centro de Atendimento ao Turista", neste Município de Astorga-PR, a empresa

CONSTRUTORA AGILE LTDA, CNPJ: 18.090.542/0001-68, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 25.074,50 (Vinte e Vinte e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 02 de março de 2016.

Arquimedes Zioldo
Prefeito Municipal

Município de Astorga

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 01/03/2016, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – Contratação de empresa para manutenção, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Construção de uma Parada de Ônibus no Centro de Atendimento ao Turista", neste Município de Astorga-PR, a empresa abaixo:

CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ: 07.356.189/0001-07, apresentou proposta no valor global de R\$ 63.873,00 (Seis e três mil, oitocentos e setenta e três reais), dentro dos prazos e demais condições estabelecidas no edital.

Astorga-PR, 02 de março de 2016.

Arquimedes Zioldo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PREGÃO Nº 053/2015-PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 100/2015

TRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
TRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN, CNPJ/MF: 03.240/0005-58;

OBJETO: Prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de ensino superior, visando a contratação de estagiários em locais e repartições do Município de Astorga-PR, a ser remunerada pelos serviços, em percentual proporcional aos valores das Bolsas + Auxílio, que serão pagas aos Estagiários executores dos estágios supervisionados.

PREÇO DO CONTRATO: R\$ 43.239,00 (Quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais).

PRazo de execução: 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 10/03/2015.

ASSINATURA: Arquimedes Zioldo e Adil Mustapha Kassem.

DATA ASSINATURA: 16/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 097/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013-PMA

TRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
TRATADA: (S): TERRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob n. 07/0001-69;

Fica prorrogado, por 03 (três) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do termo contratual, ou seja, até o dia 13 de Março de 2016, nos termos do artigo 57, § 1º, I e II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação pelo Departamento de Obras.

ASSINATURA: Arquimedes Zioldo e Edson Israel Franzoi.

DATA ASSINATURA: 10/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 027/2015

PREGÃO Nº 048/2015 – PMA

TRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
TRATADA: Eventuais aquisições, pelo Município, de oxigênio medicinal.

CLASSIFICADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS – EPP, CNPJ: 14/0001-69

Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO (01 M³)	LINDE	carga	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO (03 M³)	LINDE	carga	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO (01 M³)	LINDE	carga	1.200	R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
ornecador:				R\$	102.000,00

ASSINATURA: 08/12/2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAQUAÇU
CNPJ/MF Nº 18.265.024/0001-38
AVENIDA PEDRO MARTINS Nº 03 – FONE (044) 3248-1047
CEP – 86750-000 – IGUAQUAÇU – PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2016 PMA

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços para leitura de hidrômetros, fatura, coleta diária de amostras de água e demais serviços.

6/03/2016.

Complementares: O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Iguaçu – Rua Otávio Pedro da Silva Nº 294, Centro – CEP – Iguaçu – Paraná, Telefone (44) 3248-1222.

Iguaçu, 02 de Março de 2016.

Assinado eletronicamente
em nome do SAAE

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21/2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
DIAGNÓSTICO DE SOUZA METALURGICA - ME (CNPJ/MF: 09.306.197/0001-66)
Aquisição de materiais e prestação de serviço de grade de proteção em tubo, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.
Pregão Nº 10/2016
O valor do presente Contrato importa em R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
29 de fevereiro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

000020

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 03.326.331/0003-76, situada na Rua Gaspar Ricardo, 456-A, zona 10, Maringá-Pr, para prestação de serviço de revisão do veículo Boxer, placa BAE-2941, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 902,52 (novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO

LICITAÇÃO

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (CNPJ/MF: 08.165.611/0001-66)
Contratação do serviço de processamento do material reciclável (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização).
Dispensa Nº 24/2016
O valor do presente Contrato importa em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
01 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.165.613/0001-05, para contratação do serviço de processamento do material reciclável (separação/triagem, compostagem, armazenamento e comercialização), no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), face ao disposto no art. 24 de Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 – Sarandi – Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

CONVÊNIO Nº. 008/2016/ADM

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2016 - FMS
CONCEDENTE:	Prefeitura do Município de Sarandi
ENTIDADE:	ACESA ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DE SARANDI
CNPJ:	80.288.467/0001-18
OBJETO:	Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa prevenir situações de fragilidade, propiciando envolvimento integral e propiciando um espaço de convivência social, objetivando melhor qualidade de vida e a inclusão social por meio da música.
VALOR:	R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais) que será repassado através de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais) sendo R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta) para folha de pagamento e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para manutenção.
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº. 911/2001, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
VIGÊNCIA:	02 de março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
ASSINATURA:	02 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal